

Comunicado Sirc 03/2015

Assuntos: Conclusão da implantação nacional do Sirc; desativação do envio de informações por meio do Sisobi; modalidades de envio de dados.

Prezados(as) senhores(as),

O Sirc – Sistema Nacional de Informações de Registro Civil, instituído pelo Decreto nº 8.270, de 26 de junho de 2014, está implantado em todo o território nacional, atendendo à Resolução nº 02, do Comitê Gestor do Sirc, de 08 de outubro de 2015.

Informações sobre a implantação:

1. Os dados constantes do Sirc, enviados individualmente pelos cartórios ou por meio das centrais estaduais de informações de registros civis, contabilizam cerca de 1.900.000 registros inseridos na base, até o momento. Deste total, 55% são registros de nascimento, 28% são registros de casamento e 17% são registros de óbito.
2. As serventias de registro civil de pessoas naturais que enviam as informações de registro civil por meio do Sirc terão o acesso ao Sisobi desativado.
3. As formas de envio das informações ao Sirc permanecem as mesmas, a critério da serventia : a) Sirc Web Internet; b) Sirc Carga; c) Sirc Cartório; d) Central de Envio de Registro Civil.
4. As informações cadastrais de titulares e substitutos dos cartórios são obtidas pelo Sirc a partir do sistema Justiça Aberta, gerido pelo CNJ. Por essa razão, é importante manter suas informações atualizadas. Diariamente as informações do Sirc e do Justiça Aberta são sincronizadas.
5. Um dos aprimoramentos do Sirc é a adoção de instrumentos para avaliação da qualidade dos dados dos registros, de modo a permitir a contínua evolução dos

serviços. Nesse sentido destacamos a importância da informação coletada se aproximar o máximo possível da realidade. A qualidade do processo de coleta e envio das informações ao Sirc é de grande importância, por exemplo, para decidir sobre a manutenção ou cessação do pagamento de benefício previdenciário, auxiliar na definição de políticas públicas, servir de insumos para estudos e pesquisas, dentre outros.

6. A responsabilidade pelo envio das informações é do titular do cartório. No caso de envio por Central ou rotina de carga é importante acompanhar os relatórios de processamento para validar o cumprimento das obrigações individuais. É obrigação de cada cartório, individualmente, verificar se os registros enviados por meio de Central ou carga foram efetivamente inseridos na base de dados. Caso os registros enviados não tenham sido processados com sucesso, deve-se identificar o motivo da rejeição neste relatório, corrigir e reenviar por uma das demais modalidades de envio.
7. As instruções para uso do Sirc estão detalhadas no site www.sirc.gov.br. Lá é possível saber mais sobre acesso, documentação legal e demais insumos para utilização do sistema, tais como tutoriais do sistema e guias de orientação. Em caso de dúvida, ainda poderá ser acionado o suporte pelo telefone 0800 081 5899, das 07h00 às 19h00 (horário de Brasília) ou diretamente no endereço <https://suporte.dataprev.gov.br/>.

Atenciosamente,

Comitê Gestor do Sirc